

## **NOTA TÉCNICA CT-SAÚDE nº 55/2021**

**Assunto:** Resposta ao ofício FR.2020.1491 Nº IBAMA: 02001.001577/2016-20 (CIF) do dia 30/09/2020 e seu respectivo anexo.

### **1. INTRODUÇÃO**

A presente Nota Técnica tem como objetivo manifestar-se contrária ao conteúdo do ofício FR.2020.1491 Nº IBAMA: 02001.001577/2016-20 (CIF), do dia 30/09/2020, e seu respectivo anexo.

### **2. CONSIDERAÇÕES**

A Nota Técnica nº 10/2017, aprovada pela Deliberação nº 95/2017, define as diretrizes do Plano de Monitoramento da Qualidade da Água para Consumo Humano (PMQACH) a serem atendidas pela Fundação Renova durante um período de 10 anos. Além disso, delimita que a cada 2 anos o mesmo deverá ser revisto.

A partir de orientações apresentadas na Nota Técnica nº10/2017 e Nota Técnica nº12/2017, a Fundação Renova protocolou a primeira versão do PMQACH em agosto/2018. Após análise, foram emitidas as Notas Técnicas nº07/2018, nº08/2018, nº11/2018, nº16/2019, nº 22/2019 e nº 25/2020, bem como as Deliberações do Comitê Interfederativo – CIF nº 95, CIF nº 129, CIF nº 198, CIF nº 247, CIF nº 265 e CIF nº 301, contendo as manifestações e recomendações para complementação da proposta apresentada. Como resultado, o Ofício CT-Saúde nº17/2020 aprovou a 5º versão do PMQACH (fevereiro/2020).

O PMQACH, iniciado em 17 de setembro de 2018, é uma ação fundamental para detectar alterações na qualidade da água consumida e que possam ter consequências negativas para a saúde da população. Também, é um instrumento apropriado para avaliar se as melhorias que estão sendo realizadas nas estações de tratamento de água têm repercutido para o avanço da qualidade da água distribuída à população.

Isto posto, considera-se importante informar que nos dias 15 de janeiro, 13 de março e 13 de abril de 2021 foram realizadas reuniões técnicas entre a Fundação Renova e o Grupo Técnico da Água (GT-Água), da CT-Saúde, para debater sobre a revisão dos 2 anos do PMQACH, que continuará acontecendo normalmente, considerando-se o apontamento de ajustes necessários.

Apesar de se considerar, no âmbito do GT-Água e da CT-Saúde, que as tratativas com a Fundação Renova vinham ocorrendo de forma assertiva, na segunda quinzena de abril de 2021 a CT-Saúde recebeu os documentos Ofício FR.2020.1491 Nº IBAMA: 02001.001577/2016-20 (CIF), e seu respectivo anexo, através da CT-SHQA, quando solicitaram uma reunião Intercâmaras para

discutir o PG 38, no qual o PMQACH faz parte.

Cabe citar algumas afirmações que a Fundação Renova fez neste documento:

*“PMQACH com encerramento em 06/21”; “A Fundação Renova, entende que o PMQACH deve ser encerrado, uma vez que o programa não contribui na reparação dos danos causados pelo rompimento da barragem de Fundão”; “O PMQACH será realizado por 2 anos quando sua efetividade será avaliada para a continuação ou não do programa”; “O PMQACH somente será continuado se for verificada a comprovação de relevância para o processo de reparação”.*

Aqui, frisa-se que o documento anexo “PG 38 - Programa de Investigação e Monitoramento da Bacia do Rio Doce, Áreas Estuarina e Costeira Impactadas”, datado em setembro do ano de 2020, embora sendo considerado de extrema relevância, não foi divulgado ou encaminhado à CT Saúde, conforme acordado entre as partes.

Considera-se relevante mencionar que a Fundação Renova optou por inserir o PMQACH no escopo do PG 38, embora este seja de responsabilidade da CT-Saúde. Entretanto, mesmo ciente da responsabilidade da CT-Saúde, incorre-se na ausência do envio de documentos atinentes ao PG38.

Além disso, ressalta-se que neste ano o GT-água se reuniu três vezes com a equipe da Fundação Renova para tratar da revisão do PMQACH e em nenhum momento o documento aqui discutido foi citado. Tampouco discorreu-se acerca das afirmações de que o PMQACH se encerrará em 06/2021 e que o orçamento para os próximos anos será zerado para o PMQACH.

Assim sendo, faz-se premente e necessária a retomada da deliberação CIF n° 95/2017, que trata justamente da aprovação da Nota técnica n°10/2017, a qual estabelece que o PMQACH terá duração de 10 anos. Portanto, e conforme estabelecido na Nota Técnica nº 10/2017, o PMQACH continuará sendo executado pela Fundação Renova, ou seja, a coleta, o transporte e a análise das amostras de água com base no plano de amostragem e os seus desdobramentos.

Em complemento, acredita-se que o desconhecimento de documentos relevantes para a CT-Saúde corrobora com atrasos no processo de reparação e/ou compensação dos territórios direta e indiretamente atingidos pelo rompimento da barragem de Fundão, especialmente quando se considera a apresentação de escopos conflitantes.

### **3. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES DA CT-SAÚDE AO CIF**

Diante do exposto nesta Nota Técnica, a CT-Saúde não aprova a Revisão do PG38 descrito no ofício FR.2020.1491 N° IBAMA: 02001.001577/2016-20 (CIF) e seu respectivo anexo.

Solicita, no prazo máximo de 20 dias, que a Fundação Renova apresente orçamento do PMQACH para os próximos anos e envie à CT-Saúde todos os documentos já produzidos pelo PG38 e que contemplem ou mencionem o PMQACH.

Solicita, doravante, que todos os documentos relativos ao PG38 e que contemplem ou mencionem o PMQACH sejam enviados para a CT-Saúde.

Por fim, solicita a inserção do PMQACH no Portal Monitoramento Rio Doce (<https://portal-de-monitoramento-rio-doce-fundacaorenova.hub.arcgis.com/>).

**Equipe Técnica Responsável pela elaboração desta Nota Técnica:**

Alice Rodrigues de Matos

Jaqueleine Francischetti

**Nota Técnica aprovada em 12/05/2021, na 41ª Reunião Ordinária da CT-Saúde.**

---

**Gian Gabriel Guglielmelli**

Coordenador – CT-Saúde